EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**,** ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 11/11/2026
Horário: 09h00min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 18h00min do dia 5/11/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e acessórios tecnológicos, destinados à Prefeitura Municipal e às Secretarias do Município de São José do Piauí – PI, conforme especificações no Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Administração,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada por **Lote**, conforme justificativa técnica constante no Termo de Referência, visando à ampliação da competitividade, à racionalização logística e à obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo: Recursos: FPM, FUS, FME, VAAR, FMAS e outros; fontes 500, 540, 600, 660; Projeto atividade; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000; MANUTENÇA0 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2033.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0011.2045.0000; no elemento de despesa 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

3.4.1 As propostas comerciais serão recebidas até às 23h59min (Horário de Brasília) do dia 10/11/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

3.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o cadastro inicial da proposta de preços, contendo o valor ofertado e as descrições mínimas exigidas para o objeto licitado, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. A proposta final ajustada ao lance vencedor e os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados somente após a fase de negociação e mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido na convocação.

5.3. O envio da proposta e dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de uso pessoal e intransferível do licitante.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas cadastradas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances, negociação e julgamento da proposta.

5.7. No ato do cadastro inicial da proposta, o licitante deverá anexar a garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposições previstas neste edital, sob pena de desclassificação.

5.8. A garantia da proposta será anexada em campo próprio do sistema eletrônico, com acesso restrito ao Pregoeiro/Agente de Contratação, observadas as funcionalidades de sigilo da plataforma até o momento adequado de sua análise.

5.9. Os documentos relativos à proposta final e à habilitação do licitante provisoriamente vencedor somente serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances, negociação e solicitação formal para anexação dos arquivos, sob pena de desclassificação ou inabilitação caso não sejam apresentados no prazo estabelecido.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, o modelo, prazo de validade ou de garantia, marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) **DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez) reais.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, de acordo com o art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E serão reiniciadas somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do ITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3.5 O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documentos de habilitação digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.3.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) **dias** úteis contados da solicitação.

8.3.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.3.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.3.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.3.14 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.3.15 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.3.16 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.3.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.3.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.3.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.3.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.3.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se

aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Cédula de identidade/CPF dos sócios;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

9.10.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento equipamentos de informática compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.12. DA GARANTIA COMO REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA.

9.12.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a licitante interessada deverá inserir a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ao qual o licitante concorrer, com o objetivo de assegurar a seriedade da proposta apresentada e resguardar a Administração contra desistências injustificadas durante o certame.

9.12.2. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

9.12.3. A garantia deverá possuir validade mínima equivalente ao prazo de validade da proposta comercial exigido neste edital.

9.12.4. A garantia de proposta somente poderá ser executada quando o licitante:

a) retirar sua proposta durante o prazo de validade;
b) deixar de assinar o contrato injustificadamente;
c) recusar-se a apresentar os documentos complementares exigidos para contratação;
d) praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação.

9.12.5. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. Conforme a modalidade de garantia escolhida, será obrigatória a apresentação do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital, inclusive nos casos em que for

apresentado apenas o comprovante de agendamento de pagamento, sem a efetiva comprovação do recolhimento

9.12.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após:

9.12.7. homologação do certame, para os licitantes não vencedores;

9.12.8. assinatura do contrato, para o licitante vencedor.

9.12.9. A exigência da garantia de proposta não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim finalidade acautelatória, proporcional e compatível com os riscos inerentes à contratação.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico do site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI - TCE/PI, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

São José do Piauí – PI, 22 de outubro de 2026.

Artur Leal Bezerra
Secretário Municipal de Governo
Portaria n.º 077/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.
UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e acessórios tecnológicos, destinados à Prefeitura Municipal e às Secretarias do Município de São José do Piauí – PI, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, de acordo com a necessidade da Administração.

1.2. O objeto será organizado em dois lotes, conforme a seguinte estrutura:
Lote 1 — Aquisição de acessórios de informática e afins: compreende adaptadores, cabos, baterias, caixas de som, estabilizadores, fontes, dispositivos de armazenamento, monitores, microfones, periféricos, nobreaks, roteadores, componentes e materiais de infraestrutura de rede e acessórios correlatos, conforme Anexo I.

Lote 2 — Aquisição de impressoras, computadores, câmeras e afins: compreende impressoras, computadores, notebooks, equipamentos de monitoramento eletrônico veicular e patrimonial, switches, racks e demais itens correlatos, conforme Anexo II.

1.3. A descrição detalhada de cada produto, a unidade de fornecimento, o quantitativo estimado, o preço unitário de referência e o valor total correspondente constarão das planilhas integrantes deste Termo de Referência:
I – Anexo I: Planilha de itens e quantitativos do Lote 1;
II – Anexo II: Planilha de itens e quantitativos do Lote 2.

1.4. Os quantitativos são estimativos e destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações formais, conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes e a disponibilidade orçamentária.

1.5. O objeto será licitado por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, desde que confirmada, na fase preparatória, a justificativa técnica e econômica para a composição dos dois lotes.

1.6. Cada licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os lotes, conforme as regras do edital. A participação em determinado lote não poderá ser condicionada à apresentação de proposta para o outro, salvo se houver justificativa técnica e jurídica específica, expressamente prevista nos documentos da contratação.

1.7. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao pregão eletrônico e as demais normas pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na presente especificação da solução e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 047/2026.

2.2. A fase preparatória deverá observar os arts. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo a definição da necessidade, a estimativa dos quantitativos, o levantamento de mercado, a estimativa do valor, a justificativa para o parcelamento ou agrupamento dos itens e a análise dos riscos pertinentes.

2.3. A composição dos dois lotes deverá estar tecnicamente justificada no ETP, mediante avaliação da afinidade dos itens e das condições do mercado fornecedor, de modo a não restringir indevidamente a competitividade nem reunir produtos sem justificativa técnica ou econômica suficiente.

2.4. A Administração deverá assegurar coerência entre o ETP, este Termo de Referência, as planilhas de quantitativos, a pesquisa de preços, o edital e o instrumento contratual, promovendo as correções necessárias antes da publicação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos, materiais e acessórios tecnológicos às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, para assegurar condições adequadas de funcionamento, suporte tecnológico, conectividade, impressão, processamento de dados, armazenamento de informações, comunicação e monitoramento eletrônico.

3.2. A utilização desses produtos é necessária à continuidade e à eficiência das atividades administrativas e operacionais, incluindo o funcionamento de computadores e impressoras, a manutenção e ampliação da infraestrutura de rede, a reposição de componentes, o apoio às atividades de comunicação e a utilização de equipamentos de monitoramento.

3.3. A demanda contempla as necessidades consolidadas das Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Assistência Social e Cidadania, conforme os quantitativos e as destinações indicados nas planilhas anexas.

3.4. O fornecimento parcelado permitirá que a Administração solicite os produtos de acordo com a necessidade efetiva, evitando a aquisição antecipada de materiais sem demanda imediata, a formação desnecessária de estoques e a imobilização de recursos públicos.

3.5. A contratação conjunta, estruturada em dois lotes, pretende racionalizar o procedimento administrativo e facilitar a gestão do fornecimento, desde que a organização dos itens seja compatível com o mercado e não prejudique a competição.

3.6. A necessidade de cada produto, seus quantitativos e sua destinação deverão estar respaldados pelas solicitações das unidades requisitantes e pelas planilhas validadas na fase preparatória.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no fornecimento parcelado dos produtos descritos nos Anexos I e II, por fornecedor(es) adjudicatário(s) dos respectivos lotes, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, avarias, remanufatura ou recondicionamento, salvo se a natureza de algum item justificar expressamente condição diversa, o que deverá ser previsto de maneira específica e justificada.

4.3. Os equipamentos deverão ser adequados à finalidade prevista, apresentar desempenho compatível com os requisitos mínimos e ser fornecidos com os cabos, fontes, acessórios, componentes, manuais e demais elementos necessários ao funcionamento, quando aplicáveis.

4.4. Os produtos deverão ser compatíveis com os sistemas, conexões, padrões de rede e infraestrutura indicados na especificação de cada item, não sendo admitida a entrega de produto que, embora apresente descrição comercial semelhante, deixe de atender aos requisitos técnicos definidos.

4.5. A solução abrange o transporte, a carga, a descarga, a entrega, a disponibilização da documentação pertinente, a garantia dos produtos e a substituição daqueles que forem recusados por defeito ou desconformidade, conforme as condições deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações mínimas, os quantitativos solicitados, os prazos e os locais definidos pela Administração.

5.2. As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e qualidade. A oferta de produto equivalente ou superior será admitida quando atender integralmente às características exigidas e não comprometer a compatibilidade, a finalidade ou a funcionalidade do item.

5.3. As referências a marcas, modelos ou linhas comerciais eventualmente existentes nas planilhas deverão ser revistas antes da publicação. A indicação de marca ou modelo somente poderá ser mantida quando legalmente admissível e devidamente justificada nos autos, não sendo suficiente a simples reprodução de anúncio comercial ou orçamento de fornecedor.

5.4. Quando exigível, os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive às exigências de certificação ou homologação dos órgãos competentes.

5.5. A contratada deverá assegurar a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega, responsabilizando-se por danos, avarias, extravios ou perdas ocorridos até o recebimento conforme as condições contratuais.

5.6. A Administração poderá solicitar documentação técnica do produto ofertado, como ficha técnica, catálogo ou manual oficial, quando necessária para verificar o atendimento aos requisitos do edital, observadas as regras de diligência e julgamento.

5.7. A exigência de amostras, demonstrações ou testes prévios somente poderá ser estabelecida quando tecnicamente justificada, proporcional ao objeto e disciplinada no edital, com critérios objetivos de avaliação.

6. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

6.1. A modalidade será o Pregão, na forma Eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos, após a revisão das especificações, deverão ser caracterizados como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

6.2. O critério de julgamento será o **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O modo de disputa será aberto, conforme o art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao procedimento eletrônico.

6.4. A proposta deverá apresentar os preços unitários de cada item e o valor total do respectivo lote, observadas as regras do edital e o sistema eletrônico utilizado.

6.5. A classificação pelo menor preço por lote não afasta a necessidade de análise dos preços unitários, da compatibilidade com o orçamento estimado e da aceitabilidade da proposta em sua integralidade.

6.6. A Administração deverá verificar se a composição de cada lote permite competição efetiva e se o julgamento por lote atende à economicidade e ao interesse público. A opção por dois lotes não poderá ser mantida apenas por conveniência administrativa, caso a análise de mercado demonstre restrição indevida à competitividade.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentarem proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Considerando os valores estimados atualmente indicados nas planilhas, os limites de referência da garantia de proposta são:
I – Lote 1: valor estimado de R$ 239.673,36; garantia de 1% correspondente a R$ 2.396,73;
II – Lote 2: valor estimado de R$ 1.281.487,63; garantia de 1% correspondente a R$ 12.814,88.

7.3. Caso o licitante apresente proposta para ambos os lotes, deverá comprovar a garantia correspondente a cada lote, podendo a comprovação ser feita por instrumento que cubra os valores exigidos para ambos, desde que a cobertura, a validade e as condições sejam compatíveis com o edital e com a legislação.

7.4. Os valores previstos no item 7.2 deverão ser confirmados após a validação definitiva do orçamento estimado. Caso os valores estimados dos lotes sejam alterados antes da publicação, os valores nominais da garantia deverão ser atualizados para corresponder a 1% dos respectivos valores estimados.

7.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras específicas aplicáveis a cada modalidade e a regulamentação pertinente.

7.6. A garantia deverá ser apresentada na forma, no prazo e pelo meio definidos no edital e no sistema eletrônico, como condição de pré-habilitação, não sendo admitida a apresentação posterior em desacordo com as regras previamente divulgadas.

7.7. A garantia de proposta deverá permanecer válida pelo período mínimo definido no edital, compatível com a validade das propostas e com o andamento do procedimento licitatório. Quando a modalidade de garantia exigir prazo determinado, o licitante deverá assegurar sua manutenção ou prorrogação, se necessária, nas condições previstas no edital.

7.8. A garantia de proposta será liberada ou restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarado fracassado o certame, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando configurada a hipótese legal, implicará a execução da garantia de proposta, observados o art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o edital e o devido processo aplicável.

7.10. A exigência da garantia de proposta deverá constar expressamente do edital, com indicação das modalidades aceitas, do procedimento de comprovação, do prazo de validade, dos valores correspondentes aos lotes e das condições de liberação ou execução.

7.11. A exigência de garantia deverá ser aplicada de maneira isonômica a todos os licitantes e limitada ao percentual previsto neste Termo de Referência e no edital, vedada a criação de exigências adicionais sem fundamento legal.

8. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será parcelado, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou documento equivalente expedido pela unidade competente da Administração.

8.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo se o edital ou o instrumento contratual estabelecer prazo específico, devidamente justificado, para determinado item ou situação.

8.3. As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados pela Administração, dentro do Município de São José do Piauí – PI, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado na respectiva ordem de fornecimento.

8.4. Os custos de transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e entrega correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário no edital.

8.5. Cada ordem de fornecimento deverá identificar, no mínimo, os itens solicitados, os quantitativos, o local de entrega, o prazo aplicável e a unidade requisitante.

8.6. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de fornecimento e comunicar tempestivamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando justificativa e documentação pertinente, sem que essa comunicação implique prorrogação automática.

8.7. A Administração poderá recusar entregas realizadas em desconformidade com a ordem emitida, com o edital, com a proposta vencedora ou com este Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

9.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado de acordo com a natureza dos produtos e com as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, integridade, documentação e demais requisitos aplicáveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e o cumprimento das condições contratuais, mediante registro ou atesto do agente competente.

9.4. A conferência poderá abranger, conforme o item:

I – quantidade e unidade de fornecimento;
II – integridade das embalagens e ausência de avarias;
III – identificação do produto e correspondência com a especificação;
IV – presença de cabos, fontes, acessórios e componentes necessários;
V – compatibilidade com os requisitos técnicos exigidos;
VI – funcionamento básico e testes pertinentes, quando aplicáveis;
VII – manuais, termos de garantia e documentação técnica exigida.

9.5. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de componentes ou qualquer desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência.

9.6. A contratada deverá substituir ou regularizar os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, salvo se o edital ou o instrumento contratual estabelecer prazo diverso, devidamente justificado.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou obrigações de garantia, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

9.8. O pagamento somente poderá ocorrer após o cumprimento das condições de recebimento, liquidação e ateste previstas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA

10.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, salvo quando a natureza do item, a garantia legal ou a especificação do fabricante exigir prazo superior.

10.2. Quando o fabricante oferecer garantia superior ao mínimo exigido, deverá ser observada a condição mais favorável prevista na proposta e nos documentos do produto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

10.3. A contratada será responsável por intermediar ou viabilizar o atendimento da garantia e por orientar a Administração sobre os procedimentos necessários à assistência técnica.

10.4. Quando o reparo não for viável ou não ocorrer no prazo aplicável, a Administração poderá exigir a substituição do produto, conforme a legislação, a natureza do defeito e as condições contratuais.

10.5. Os custos de transporte, retirada, reparo e devolução de produtos cobertos pela garantia serão suportados pela contratada quando decorrentes de defeito, vício ou desconformidade imputável ao fornecimento.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.521.160,99 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, cento e sessenta reais e noventa e nove centavos)**, sujeito à validação final da pesquisa de preços e das planilhas integrantes do processo.

11.2. O valor estimado está distribuído, conforme os dados atualmente informados, da seguinte forma:
I – Lote 1: R$ 239.673,36;
II – Lote 2: R$ 1.281.487,63.

11.3. A estimativa foi realizada por pesquisa de preços documentada nos autos, nos termos do art. 23, II e IV, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, com análise da comparabilidade dos produtos, das especificações, das condições de fornecimento e das datas dos preços coletados.

11.4. A pesquisa deverá permitir a avaliação dos preços unitários e dos valores totais por item e por lote, de modo a apoiar a definição do orçamento estimado e a análise da aceitabilidade das propostas.

11.5. Os preços estimados possuem caráter referencial e não obrigam a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos.

11.6. Antes da publicação do edital, deverão ser confirmados os valores unitários, os valores totais por item e lote e a correspondência entre os preços estimados e as especificações finais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, conforme a disponibilidade e a classificação validadas pelo setor contábil e financeiro.

12.2. Poderão ser utilizados recursos vinculados às fontes e programas legalmente disponíveis para cada Secretaria, incluindo, conforme a pertinência e a autorização orçamentária, FPM, FUS, FME, VAAR, FMAS e outras fontes aplicáveis.

12.3. A classificação da despesa deverá ser realizada individualmente ou por lotes homogêneos de itens, conforme a natureza contábil do produto, não sendo adequado enquadrar indistintamente todos os itens na mesma natureza de despesa.

12.4. Em caráter preliminar, deverão ser avaliadas, conforme o enquadramento de cada produto:
I – **3.3.90.30 – Material de Consumo**, para itens efetivamente caracterizados como materiais de consumo, reposição e componentes de acordo com os critérios contábeis aplicáveis;
II – **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, para bens duráveis que se enquadrem como equipamentos ou material permanente.

12.5. As dotações, fontes de recursos e classificações definitivas deverão ser confirmadas pelo setor competente antes da formalização das obrigações, observadas as normas orçamentárias e contábeis aplicáveis.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências expressamente previstas no edital.

13.2. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira serão comprovadas mediante os documentos legalmente exigíveis e proporcionais à contratação.

13.3. A qualificação técnica poderá ser comprovada por atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características com o lote para o qual o licitante apresentar proposta.

13.4. A exigência de atestados deverá guardar relação com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quando cabível, e não poderá impor quantitativos mínimos ou requisitos desproporcionais sem justificativa técnica e amparo legal.

13.5. Não deverá ser exigida experiência específica no fornecimento. Os atestados deverão se referir a equipamentos, materiais ou acessórios compatíveis com os produtos efetivamente licitados.

13.6. Poderão ser realizadas diligências para verificar a autenticidade e a consistência dos documentos apresentados, respeitados os limites legais e a isonomia entre os licitantes.

13.7. As declarações e demais documentos exigidos deverão corresponder às obrigações legais aplicáveis e às condições previstas no edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com a necessidade efetiva das unidades requisitantes, indicando itens, quantitativos, local e prazo de entrega.

14.2. Disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento das obrigações da contratada e esclarecer eventuais dúvidas pertinentes ao fornecimento.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de agentes formalmente designados.

14.4. Conferir os produtos entregues, registrar as ocorrências e rejeitar, mediante justificativa, aqueles que não atenderem às condições contratadas.

14.5. Solicitar a substituição ou regularização de produtos em desconformidade, nos prazos e condições estabelecidos.

14.6. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições de recebimento, liquidação e ateste, observada a legislação aplicável.

14.7. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

14.8. Controlar os quantitativos estimados, as ordens emitidas e os saldos disponíveis, evitando solicitações desnecessárias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com o edital, este Termo de Referência, as planilhas anexas, a proposta vencedora e as ordens de fornecimento.

15.2. Cumprir os prazos, locais, quantidades e demais condições de entrega.

15.3. Entregar produtos novos, em condições adequadas de uso, devidamente embalados e acompanhados dos acessórios e documentos pertinentes.

15.4. Arcar com os custos de transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e entrega, conforme previsto no edital e no instrumento contratual.

15.5. Substituir ou regularizar, às suas expensas, os produtos recusados por defeito, avaria, desconformidade ou descumprimento das especificações, nos prazos estabelecidos.

15.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos legais.

15.7. Prestar as informações solicitadas pela Administração e comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer o fornecimento.

15.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, nos termos legais.

15.9. Cumprir as obrigações legais, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais responsabilidades relacionadas à execução do contrato.

15.10. Assegurar o atendimento das condições de garantia dos produtos fornecidos, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor fatos que exijam providências administrativas.

16.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento contratual, controlar os prazos e saldos, avaliar as ocorrências registradas e encaminhar as providências necessárias às autoridades competentes.

16.4. A fiscalização deverá manter registros das ordens de fornecimento, entregas, recebimentos, recusas, substituições, notificações e demais ocorrências relevantes.

16.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal válida e do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, incluindo o recebimento e o ateste do fornecimento efetivamente realizado, observadas as regras legais e contratuais.

17.2. O pagamento será proporcional aos produtos efetivamente entregues e aceitos, vedado o pagamento por quantitativos não fornecidos ou não recebidos em conformidade.

17.3. A nota fiscal deverá identificar os produtos fornecidos e guardar correspondência com a ordem de fornecimento e com os preços contratados.

17.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou irregularidade que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, observadas as disposições legais aplicáveis e sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

17.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica e as demais disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no edital ou instrumento contratual, conforme a natureza e a gravidade da infração.

18.2. Poderão ser aplicadas, quando cabíveis e mediante o procedimento legal:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação de sanções deverá observar a tipificação da infração, a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os prejuízos eventualmente causados e as circunstâncias legalmente relevantes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Os percentuais, bases de cálculo, prazos e procedimentos relativos às multas deverão ser definidos de forma objetiva no edital e no instrumento contratual, vedada a aplicação de penalidade sem previsão e fundamento legal.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições legais aplicáveis.

19.2. O fornecimento será parcelado durante a vigência, conforme as ordens emitidas pela Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

19.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer se juridicamente cabível, mediante justificativa, demonstração de interesse público e atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável, as disposições do edital e o instrumento contratual.

20.2. Integram este Termo de Referência:

I – Anexo I: Planilha de itens, especificações, unidades, quantitativos e valores estimados do Lote 1 — Acessórios de informática e afins;

II – Anexo II: Planilha de itens, especificações, unidades, quantitativos e valores estimados do Lote 2 — Impressoras, computadores, câmeras e afins;

III – demais documentos técnicos expressamente identificados e vinculados ao presente Termo de Referência.

20.3. Antes da publicação do edital, a Administração deverá validar a correspondência entre as planilhas anexas, o orçamento estimado, a composição dos lotes, as especificações técnicas e as demais condições da contratação.

São José do Piauí – PI, 21 de outubro de 2026.

Artur Leal Bezerra
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 077/2025

ANEXO I — PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS DO LOTE I

Aquisição de acessórios de informática e afins.					
Itens	Descrição	Unid.	Qtd total	V. Unit.	V. Total
1	ADAPTADOR USB WI-FI - Adaptador Usb Wireless N300mbps.	UND	22	R$ 96,96	R$ 2.133,12
2	ADAPTADOR HDMI PARA VGA - Cabo Adaptador Hdmi Para Vga E Tv Pc Notebook Audio E Video	UND	16	R$ 36,74	R$ 587,84
3	BATERIA NO-BREAK 12V 7 AH - Bateria Nobreak Alarmes Cerca Elétrica 12v 7ah Selada.	UND	12	R$ 143,52	R$ 1.722,24
4	CABO USB 2.0 A X B TAMANHO 1,8M PARA IMPRESSORA.	UND	14	R$ 14,64	R$ 204,96
5	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 6 WRMS - Caixinha De Som Computador Pc Notebook Subwoofer Amplificada 6w Usb P2.	UND	10	R$ 53,47	R$ 534,70
6	CABO DE REDE RJ-45 - Cabo De Rede Cat6 10 Metros 10m Ethernet Lan Giga Rj45 Crimpado.	UND	250	R$ 38,43	R$ 9.607,50
7	CONECTOR RJ-45	UND	100	R$ 0,69	R$ 69,00
8	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MÍNIMO DE 500 W - Caixa Amplificada CM-650-N 650W Bluetooth MIC Guitar.	UND	13	R$ 1.052,03	R$ 13.676,39
9	ESTABILIZADOR 2000 V.A BIVOLT - Estabilizador Pró Gel 3 2000VA 120v P/ Eletrodomésticos Preta.	UND	22	R$ 774,45	R$ 17.037,90
10	FONTE ATX 200W 24 PINOS - Fonte de Alimentação ATX 200W Bivolt c/ Cabo para PC.	UND	25	R$ 93,09	R$ 2.327,25
11	HD EXTERNO 1 TB - Hd Externo 1tb 1000gb, Pc Notebook Playstation Hd Lapt,	UND	25	R$ 696,67	R$ 17.416,75
12	MONITOR LED, tamanho da tela: 22 Polegadas widescreen, resolução 2560x1080, entrada HDMI. Com ajuste de inclinação, altura e rotação. - Monitor 22” 120Hz.	UND	35	R$ 724,98	R$ 25.374,30
13	MICROFONE SEM FIO DUPLO - Microfone Lapela Sem Fio Duplo Anti Ruido Ia C/imã.	UND	19	R$ 235,89	R$ 4.481,91
14	MOUSE ÓPTICO USB, COM 3 BOTÕES SCROLL, comprimento do cabo: 150cm,	UND	63	R$ 31,21	R$ 1.966,23

	resolução: 1600DPI.				
15	NOBREAK 800VA - Nobreak UPS 800VA AUT/115V 6 tomadas.	UND	23	R$ 902,43	R$ 20.755,89
16	NOBREAK 1500VA - Nobreak Monovolt 1500va Preto 220v.	UND	23	R$ 1.601,06	R$ 36.824,38
17	PEN DRIVE 32 GB - Pendrive Usb 32gb.	UND	52	R$ 49,55	R$ 2.576,60
18	ROTEADOR WI-FI AC 1200 - Roteador Wifi5 AC1200 Gigabit.	UND	40	R$ 204,32	R$ 8.172,80
19	SSD 240 GB - Disco Sólido Ssd 240gb 2.5 Sata 3 450mb/s.	UND	30	R$ 431,81	R$ 12.954,30
20	SSD 480 GB - SATA SSD 480GB.	UND	30	R$ 771,01	R$ 23.130,30
21	SSD M.2 240 GB.	UND	20	R$ 592,23	R$ 11.844,60
22	TECLADO USB PADRÃO ABNT2.	UND	97	R$ 41,28	R$ 4.004,16
23	FONE DE OUVIDO BLUETOOTH.	UND	23	R$ 50,68	R$ 1.165,64
24	FONE DE OUVIDO HEADSET COM FIO P2 Cabo: 1m Frequência de resposta: 20Hz ~ 20kHz Sensibilidade.	UND	28	R$ 71,50	R$ 2.002,00
25	Cabo de rede CAT6 U/UTP, 100% cobre, 23 AWG	Mt	2000	R$ 5,65	R$ 11.300,00
26	Conector RJ45 CAT6 macho 8P8C	UNID	200	R$ 0,80	R$ 160,00
27	Keystone Jack RJ45 CAT6 fêmea	UNID	80	R$ 8,76	R$ 700,80
28	Patch panel CAT6, 24 portas	UNID	10	R$ 272,47	R$ 2.724,70
29	Patch cords CAT6, 1,5 m	UNID	80	R$ 10,38	R$ 830,40
30	Organizador de cabos para rack	UNID	10	R$ 46,60	R$ 466,00
31	Bandeja para rack padrão de 19	UNID	10	R$ 68,47	R$ 684,70
32	Caixa de passagem para câmeras	UNID	80	R$ 27,95	R$ 2.236,00
Valor estimado para o lote I – R$ 239.673,36 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).					

ANEXO II — PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS DO LOTE II

Aquisição de Impressoras, computadores, câmeras e afins.					
Itens	Descrição	Unid.	Qtd total	V. Unit	V. total
1	Impressora multifuncional colorida de alta performance com as seguintes características: Impressão: Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida 4S por jato de tinta de 4 cores; Resolução máxima de impressão: 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução otimizada; Velocidade de impressão: 34 ppm (preto/cor; Ciclo de trabalho mensal recomendado: Até 8.000 páginas; Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 75.000 páginas; Duplex automático; Funções de cópia: Automático frente e verso, visualização prévia, redimensionamento, cópia de cartão de identificação, intercalação, densidade de cópia ajustável, remoção de perfurações, remoção de sombras, Modo de código de barras; Conectividade: USB de alta velocidade, sem fio (802.11 b/g/n/a/ac), Wi-Fi®9, Wi-Fi Direct®9, Rede Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T); Manuseio de papel: Capacidade de entrada de papel: 1.830 folhas de papel comum (250 folhas x 1 bandeja frontal + 500 folhas x 3 bandejas opcionais + 80 folhas alimentador traseiro); Capacidade da bandeja de saída: 150 folhas de papel comum; Geral: Tela LCD: LCD 4.3" LCD tátil a cor; Sistemas operacionais: Windows® 11 (64-bit), Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows 8.1 (32-bit, 64-bit), Windows 8 (32-bit, 64-bit), Windows 7 (32-bit, 64-bit), Windows Vista® (32-bit, 64-bit), Windows XP SP3 (32-bit), Windows XP Professional x64 Edition SP2, Windows Server® 202210, Windows Server 201910, Windows Server 201610, Windows Server 2012 R210, Windows	UND	12	R$ 6.100,11	R$ 73.201,32

	Server 201210 ,Windows Server 2008 R210, Windows Server 200810, Windows Server 2003 R210, Windows Server 200310 Mac® OS X® 10.9.5 – macOS® 12.x11; Bulk de tinta: A impressora deve ter bulk link tipo cartucho recarregável + tanque externo já instalado com capacidade para 2,5 litros.				
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RESOLUÇÃO 5.760 DPI X 1.440 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES -	UND	28	R$ 1.558,89	R$ 43.648,92
3	IMPRESSORA FOTOGRÁFICA ECOTANK RESOLUÇÃO 5.760 DPI X 1.440 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 22 PPM EM PRETO E EM CORES. - Impressora fotográfica Wifi Direct Clie, cor preta.	UND	22	R$ 2.893,79	R$ 63.663,38
4	Impressora Multifuncional Funções: Impressão, cópia e digitalização. Sistema de Tinta: Tanque de tinta recarregável que utiliza garrafas da linha (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo). Pain1el: Visor LCD colorido de 2,4 polegadas para navegação. Recursos de Papel: Impressão automática frente e verso (duplex) e alimentador automático de documentos (ADF) para até 30 folhas. Desempenho de Impressão Velocidade ISO: Até 18 ppm em preto e 9 ppm em cores (até 35 ppm no modo rascunho em preto e 23 ppm em cores). Resolução Máxima: Até 4800 x 1200 dpi. Capacidade da Bandeja: Bandeja frontal com capacidade para até 250 folhas de papel comum (A4/Carta/Ofício). Digitalização e Cópia Resolução Óptica do Scanner: 1200 x 2400 dpi. Recursos de Digitalização: Suporta digitalização automática frente e verso. Conectividade e Compatibilidade Conexões: Wi-Fi de banda dupla, Wi-Fi Direct, rede Ethernet cabeada e USB de alta velocidade. Impressão Móvel: Suporte para aplicativos de impressão via smartphone,	UND	15	R$ 4.483,35	R$ 67.250,25

	AirPrint, Mopria e impressão nativa em Chromebooks. Físico e Energia; Alimentação: Bivolt automático (100 - 240V). Dimensões e Peso: Aproximadamente 37,5 x 34,7 x 26,9 cm e peso de 7,2 kg. Impressora EcoTank.				
5	MICROCOMPUTADOR CORE i5 13ª ou 14ª geração com 16 GB de RAM e SSD NVMe de 512 GB. SEM MONITOR. - Computador PRO - Intel Core i5 14400F (14ª Geração), 16GB DDR4, SSD 512GB, Gráficos Geforce, Fonte 500W, Windows 11 Pro.	UND	30	R$ 5.437,52	R$ 163.125,60
6	MICROCOMPUTADOR CORE i7, 13ª OU 14ª geração, com no mínimo 20 núcleos e 28 threads, frequência turbo de até 5,4 GHz ou superior, 16 GB de memória RAM, SSD NVMe de 512 GB ou superior 13ª ou 14ª SEM MONITOR.	UND	28	R$ 8.228,68	R$ 230.403,04
7	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA WIRELESS DUPLEX EM TODAS AS FUNÇÕES 35 PPM. CICLO MENSA 35.000 PÁGINAS. MEMORIA 256 MB.	UND	10	R$ 5.211,55	R$ 52.115,50
8	NOTEBOOK Core i5; 16 GB DE RAM; SSD NVMe 512 GB; TELA 15.6 Full HD, Processador: Intel Core i5 13ª geração, Com 16 Nucleo; Tipo De SSD : NVMe, Variacao Do Windows : Home, Modelo Do Windows : 11, Video Integrado : Sim, Usb-c : 1, Resolucao Da Webcam : Hd 1280/720, Modelo Do Wifi : Wifi 6.	UND	28	R$ 6.113,35	R$ 171.173,80
9	NOTEBOOK Core i7; 16 GB DE RAM; SSD NVMe 512 GB; TELA 15.6 Full HD, Processador: Intel Core i7 13ª geração, Com 16 Nucleo; Tipo De SSD : NVMe, Variacao Do Windows : Home, Modelo Do Windows : 11, Video Integrado : Sim, Usb-c : 1, Resolucao Da Webcam : Hd 1280/720, Modelo Do Wifi : Wifi 6.	UND	27	R$ 7.391,24	R$ 199.563,48
10	Sistemas de Monitoramento Eletrônico Veicular	UND	7	R$	R$

	Local (MDVR Standalone) contendo: Gravador Digital de Vídeo Veicular (MDVR / DVR Veicular): Arquitetura: Sistema operacional embarcado standalone, operando sem dependência de conexões de rede móvel (4G/Wi-Fi) para a execução e gravação contínua; Canais: Suporte mínimo para 04 (quatro) canais de áudio e vídeo de forma simultânea; Resolução de Gravação: Mínimo Full HD (1080p) ou HD (720p) a 30 FPS por canal; Alimentação e Proteção Elétrica: Faixa de tensão ampla de 9V a 36V DC (compatível com sistemas elétricos de 12V e 24V); Desligamento Retardado (Delay Turn-Off): Recurso de temporização programável (mínimo de 5 a 30 minutos) que mantém a gravação ativa após o desligamento da ignição do veículo; Armazenamento: Suporte para gravação local em mídias sólidas por meio de Cartão SD industrial (Classe 10 / UHS-I) ou SSD/HD veicular, com capacidade mínima de 128 GB (incluso), equipado com sistema de sobrescrita automática e trava mecânica com chave (antivandalismo); Conectores: Exclusivamente do tipo Aviação (4 pinos) com rosca de travamento rápido e proteção contra desconexão por vibração; Câmeras Internas (04 Unidades): Resolução mínima: HD (720p); Lente grande-angular com campo de visão horizontal mínimo de 110°; Iluminação infravermelha (IR) integrada com alcance de no mínimo 10 metros; Microfone embutido em pelo menos 01 (uma) das câmeras internas; Grau de proteção mínimo IP66 ou IP67; Iluminação infravermelha/LED noturno integrada; Cabos de 5 e 15 metros, com blindagem eletromagnética contra interferências do motor/alternador; Placas/adesivos sinalizadores autoadesivos com o aviso: "Ambiente monitorado por câmeras de			4.306,40	30.144,80

	segurança";				
11	KIT DE VIDEOMONITORAMENTO IP COM 08 CÂMERAS: 08 câmeras IP, resolução mínima de 4 MP, infravermelho com alcance mínimo de 30 m, visão noturna, WDR, detecção de movimento e pessoas, proteção IP67, alimentação PoE e compatibilidade ONVIF 01 NVR de 16 canais, com mínimo de 08 portas PoE, gravação em H.265/H.265+, acesso remoto por computador e smartphone, reprodução e exportação de imagens; 01 HD mínimo de 4 TB, específico para CFTV.	UND	30	R$ 6.024,48	R$ 180.734,40
12	Switch Gigabit PoE, mínimo 8 portas PoE + 2 portas uplink.	UNID	6	R$ 234,91	R$ 1.409,46
13	Rack de parede 12U.	UNID	6	R$ 842,28	R$ 5.053,68
R$ 1.281.487,63 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).					

Valor total previsto estimado R$ 1.521.160,99 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, cento e sessenta reais e noventa e nove centavos).

São José do Piauí – PI, 22 de outubro de 2026.

Artur Leal Bezerra
Secretário Municipal de Governo
Portaria n.º 077/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 019/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.553.838/0001-99**, com sede na Avenida Ademar Bezerra, nº 309, Centro, São José do Piauí–PI, CEP 64.625-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Admaelton Bezerra Sousa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2026, referente ao Processo Administrativo nº 047/2026, a proposta vencedora e os documentos que integram o procedimento licitatório, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e acessórios tecnológicos, destinados à Prefeitura Municipal e às Secretarias do Município de São José do Piauí–PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Administração**, restrito aos itens integrantes do **Lote [I/II]**, adjudicado à CONTRATADA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

1.2. O fornecimento compreenderá os itens, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e os preços unitários constantes do Termo de

Referência e da proposta comercial vencedora, os quais passam a integrar este instrumento para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto deverá atender integralmente às características técnicas, aos padrões de qualidade, à compatibilidade, à capacidade, ao desempenho e às demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária.

1.5. A contratação não implica obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. O pagamento será devido exclusivamente pelos bens efetivamente solicitados, entregues e aceitos, respeitados os quantitativos e os valores máximos contratados.

1.6. Não será admitida a substituição de produtos, componentes, especificações ou características por outros de qualidade inferior ou diferentes dos exigidos, ainda que sob alegação de equivalência comercial, sem prévia análise e autorização formal da Administração, quando juridicamente admissível e sem alteração indevida do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 047/2026, ao Pregão Eletrônico nº 019/2026, ao edital e seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta comercial vencedora, aos documentos de habilitação e aos demais atos regularmente produzidos no procedimento licitatório.

2.2. Integram este contrato, para todos os efeitos legais, ainda que não reproduzidos integralmente:

I – o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência, inclusive as planilhas de itens, quantitativos e especificações do lote adjudicado;

III – a proposta comercial final da CONTRATADA, com os preços unitários e totais adjudicados;

IV – os atos de adjudicação e homologação e a autorização competente para a contratação;

V – as Ordens de Fornecimento, os registros de recebimento, as notificações e os demais documentos regularmente emitidos durante a execução contratual.

2.3. A execução será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação pertinente e pelas disposições deste instrumento, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as normas de direito privado, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos contratuais, a interpretação deverá observar a legislação aplicável, a finalidade da contratação, a isonomia, a vinculação ao edital e a proposta vencedora, sem permitir alteração indevida das condições competitivas ou do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. O valor total estimado deste contrato é de **R$ [valor numérico] ([valor por extenso])**, correspondente exclusivamente ao Lote [I/II] adjudicado à CONTRATADA.
3.2. Os preços unitários e totais são aqueles constantes da proposta comercial final aceita pela Administração, conforme planilha integrante deste instrumento.
3.3. O valor contratado compreende todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, manuseio, despesas administrativas e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.
3.4. A CONTRATADA não poderá exigir pagamento adicional por despesas ordinárias necessárias à entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, salvo hipótese legalmente admitida e previamente formalizada.
3.5. Os preços contratados deverão ser mantidos durante o período aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de reajustamento, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos, a instrução processual e a formalização exigidos pela legislação.
3.6. O valor total constitui limite financeiro da contratação, não representando obrigação de consumo integral pela Administração, que efetuará os pedidos conforme a necessidade pública e nos limites contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento ou da assinatura, conforme definido no edital e no ato de formalização, observadas as regras dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A vigência deverá ser compatível com o prazo estabelecido no edital e no Termo de Referência. Caso os documentos da licitação fixem prazo diferente, deverá prevalecer o prazo licitado, com a correspondente adequação desta cláusula antes da assinatura.
4.3. A vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia dos produtos entregues, pelos vícios, defeitos e demais obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, subsistam após o encerramento do contrato.
4.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente cabível, devidamente justificada, autorizada pela autoridade competente, formalizada antes do término da vigência e precedida da verificação dos requisitos legais, da vantajosidade e da disponibilidade orçamentária. A prorrogação não será automática.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será parcelado e ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente da CONTRATANTE, contendo, conforme aplicável, os itens solicitados, as quantidades, o local de entrega e as demais orientações necessárias.

5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de cada pedido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto no edital ou no Termo de Referência.

5.3. A entrega ocorrerá no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em local situado no Município de São José do Piauí–PI, ou em outro local pertencente à Administração Municipal expressamente indicado no documento de solicitação, respeitadas as condições do edital.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar as entregas em dias úteis e durante o horário de funcionamento do local indicado, salvo autorização expressa da Administração para situação excepcional.

5.5. Os bens deverão ser entregues:

I – novos, sem uso anterior, sem sinais de violação, avarias ou deterioração;

II – em embalagem original ou adequada à proteção e ao transporte, quando aplicável;

III – acompanhados dos manuais, cabos, fontes, acessórios, componentes, licenças e demais elementos necessários ao funcionamento, quando previstos na especificação;

IV – com identificação do fabricante, modelo, número de série, lote ou prazo de validade, quando aplicáveis;

V – acompanhados dos documentos fiscais e dos certificados de garantia e de conformidade exigíveis para o produto, quando cabíveis;

VI – em plena conformidade com as especificações e características do item adjudicado.

5.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer ocorrência concreta que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

5.7. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação formal, devidamente justificada, apresentada antes do término do prazo original, e de autorização expressa da Administração, desde que juridicamente admissível e sem prejuízo ao interesse público. A solicitação, por si só, não suspende nem prorroga o prazo.

5.8. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ocultos, desconformidades ou irregularidades posteriormente identificados, observados os prazos legais e as condições de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, DA INSPEÇÃO E DA ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as condições previstas no edital e no Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em momento posterior, por servidor ou comissão designada, mediante conferência inicial da documentação, das quantidades, da integridade aparente e das condições de transporte, sem implicar aceitação definitiva.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às especificações, da quantidade efetivamente solicitada, da qualidade, da compatibilidade e do funcionamento dos produtos, quando aplicável, mediante registro ou atesto do responsável competente.
6.4. A Administração poderá realizar testes, verificações técnicas e conferências documentais compatíveis com a natureza dos bens, inclusive quanto à capacidade, à conectividade, à compatibilidade, ao desempenho e aos acessórios exigidos.
6.5. Os produtos que apresentarem divergência em relação ao edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora ou à Ordem de Fornecimento poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência.
6.6. A CONTRATADA deverá substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os bens recusados, no prazo estabelecido pela Administração em notificação formal, considerando a natureza da irregularidade e a urgência da necessidade pública, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.7. Quando não houver prazo específico no edital ou no Termo de Referência, a notificação de substituição deverá fixar prazo razoável, compatível com a natureza do produto, preferencialmente não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica para prazo diferente.
6.8. A CONTRATANTE poderá suspender o atesto e o pagamento da parcela controvertida enquanto não forem sanadas as irregularidades, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa regularmente entregue e aceita, quando possível a sua individualização.
6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos, pela garantia oferecida e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação:
I – fornecer os bens de acordo com as especificações, os quantitativos solicitados, os prazos e as condições estabelecidas neste contrato;
II – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação;
III – cumprir as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, observando os limites e os preços contratados;
IV – arcar com os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega dos bens;
V – garantir que os produtos sejam novos, legítimos, íntegros, livres de vícios e adequados à finalidade a que se destinam;
VI – entregar os bens com os acessórios, componentes, manuais, fontes, cabos, licenças e demais elementos previstos nas especificações;

VII – substituir ou corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos recusados, defeituosos, danificados, incompletos ou em desacordo com as condições contratadas;
VIII – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, dentro dos prazos fixados;
IX – comunicar formalmente situações que possam afetar a entrega, a qualidade ou a execução do contrato;
X – responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, sem que a fiscalização contratual exclua ou reduza essa responsabilidade;
XI – responder pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade;
XII – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, quando vedado pelo edital ou sem autorização prévia e expressa da Administração, se a subcontratação for juridicamente admitida;
XIII – não alterar marca, modelo, características técnicas ou componentes ofertados sem autorização formal, quando juridicamente permitida;
XIV – observar as normas de saúde, segurança, transporte, proteção ambiental e demais regras aplicáveis à entrega dos produtos;
XV – manter canais de comunicação atualizados para recebimento de ordens, notificações e demais comunicações contratuais;
XVI – cumprir as obrigações relativas à garantia dos bens, inclusive fornecendo informações sobre assistência técnica e procedimentos de acionamento, quando aplicáveis;
XVII – observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no contexto da execução contratual;
XVIII – cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas pertinentes.

7.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições do edital, do Termo de Referência ou da proposta aceita para justificar o descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Fornecimento e indicar os itens, as quantidades e os locais de entrega;
II – disponibilizar as informações necessárias à execução regular do fornecimento;
III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de agentes formalmente designados;
IV – receber, conferir e avaliar os produtos entregues, registrando eventuais desconformidades;

V – notificar a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, atrasos ou irregularidades identificados, fixando prazo para saneamento quando cabível;
VI – efetuar o pagamento dos bens efetivamente entregues e aceitos, desde que atendidas as condições contratuais e legais;
VII – promover a apuração de irregularidades e aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas em lei;
VIII – assegurar a adequada instrução dos procedimentos de pagamento, alteração, reajuste, reequilíbrio ou extinção contratual;
IX – fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações;
X – cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela legislação e pelos documentos da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante ou representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por:

- **Gestor(a) do contrato:** [nome e cargo];
- **Fiscal do contrato:** [nome e cargo];
- **Fiscal substituto, quando designado:** [nome e cargo].

9.3. Compete ao fiscal, conforme o ato de designação:
I – acompanhar as entregas e conferir a conformidade dos produtos;
II – registrar ocorrências, atrasos, falhas e irregularidades;
III – solicitar correções e substituições dentro de sua competência;
IV – atestar o recebimento dos bens efetivamente entregues e aceitos;
V – comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que exijam decisão superior;
VI – subsidiar a instrução de procedimentos de pagamento, aplicação de sanções, alteração ou extinção contratual.

9.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do contrato.

9.5. As determinações da fiscalização deverão ser formalizadas ou registradas de modo a permitir a rastreabilidade dos pedidos, das entregas, das recusas, das substituições e dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os bens efetivamente entregues e aceitos, mediante apresentação de documento fiscal válido, atesto do responsável competente e cumprimento das demais exigências administrativas e legais.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do marco de recebimento da documentação fiscal e da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições do edital, a legislação aplicável e a regularidade da documentação apresentada.
10.3. A nota fiscal deverá identificar, quando aplicável, o número do contrato, o processo administrativo, o pregão eletrônico, a Ordem de Fornecimento, os itens entregues, as quantidades e os valores correspondentes.
10.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de documento necessário ou irregularidade que impeça a liquidação, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será formalmente notificada para regularização. O prazo de pagamento ficará suspenso quanto à parcela afetada até o saneamento, reiniciando-se conforme as regras aplicáveis após a regularização.
10.5. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados formalmente informados e validados no processo de pagamento.
10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.
10.7. A Administração poderá reter ou glosar valores correspondentes a bens não entregues, recusados, entregues parcialmente ou em desacordo com o contrato, observados o contraditório, a ampla defesa quando cabíveis e as regras legais de liquidação da despesa.
10.8. O pagamento não implica aceitação de produto irregular nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
10.9. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os encargos de atualização monetária e demais consequências observarão os critérios previstos no edital, neste contrato e na legislação aplicável, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo legal de 12 (doze) meses, observado o marco temporal previsto na legislação e no edital, especialmente a data do orçamento estimado que serviu de base à contratação.
11.2. Caso o contrato ultrapasse o período mínimo legal e estejam preenchidos os requisitos para reajustamento, será aplicado o índice e a metodologia expressamente previstos no edital e no Termo de Referência. Na ausência de previsão específica, deverá ser observada a disciplina legal pertinente, mediante análise e formalização prévias pela Administração.
11.3. O reajustamento não será automático, devendo ser instruído e formalizado de acordo com a legislação e com as condições do instrumento convocatório.
11.4. Poderá ser reconhecido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos legais, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, observada a distribuição objetiva de riscos eventualmente estabelecida.

11.5. A variação ordinária de custos, a oscilação comercial previsível ou a mera alegação de aumento de preços não assegura, por si só, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6. Qualquer reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá de análise técnica, jurídica e administrativa quando cabível, bem como de formalização pelo instrumento adequado, vedada a alteração unilateral informal dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal e, quando prevista nas especificações, a garantia contratual dos produtos fornecidos, observados os prazos e as condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

12.2. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e as falhas cobertas pelas condições legais ou contratuais, devendo a CONTRATADA orientar a Administração quanto aos procedimentos de acionamento e, quando aplicável, fornecer informações sobre a rede autorizada de assistência técnica.

12.3. Durante o prazo de garantia, os defeitos cobertos deverão ser sanados sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto a peças, mão de obra, transporte ou substituição, conforme a natureza do produto e as condições legais e contratuais aplicáveis.

12.4. O prazo de garantia dos produtos será contado conforme definido no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora ou na legislação aplicável, sem prejuízo das garantias legais relativas a vícios e defeitos.

12.5. A exigência de garantia de proposta realizada durante a licitação não se confunde com eventual garantia de execução contratual.

12.6. A garantia de execução contratual somente será exigida se expressamente prevista no edital e observados os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Não havendo previsão no instrumento convocatório, não será instituída por este contrato obrigação nova de prestação de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme classificação indicada no processo administrativo e no empenho correspondente.

13.2. A indicação da dotação deverá ser individualizada conforme a unidade orçamentária, o órgão ou a Secretaria requisitante e a natureza da despesa, de acordo com a efetiva origem dos recursos utilizados para cada fornecimento.

13.3. Para fins de preenchimento, deverão ser informados no instrumento definitivo, conforme o caso:

- Unidade orçamentária: [indicar];
- Projeto/atividade: [indicar];

- Elemento de despesa: [indicar];
- Fonte de recursos: [indicar];
- Nota de empenho: [indicar, quando emitida].

13.4. A emissão das Ordens de Fornecimento e a realização das despesas observarão a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, instrução do processo e autorização da autoridade competente.

14.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado nem modificar indevidamente as condições que fundamentaram a competição e a seleção da proposta vencedora.

14.3. Os acréscimos e as supressões observarão os limites legais aplicáveis, a natureza do objeto, as condições da contratação e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, salvo hipóteses legalmente admitidas de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A CONTRATADA deverá continuar cumprindo as obrigações contratuais não afetadas pela alteração, salvo determinação formal em sentido diverso emitida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste contrato, a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – provocar inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – ensejar o retardamento injustificado da entrega;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

V – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

15.2. Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo regular, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as agravantes e atenuantes e os demais critérios legais.

15.4. A multa, quando cabível, será calculada segundo os percentuais, a base de cálculo e as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, devendo a decisão administrativa indicar a infração, a fundamentação, o valor e os meios de recolhimento ou compensação legalmente admitidos.

15.5. A aplicação de sanção será precedida do devido processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, dos prazos legais e da autoridade competente.

15.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando a legislação permitir, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15.7. A aplicação de penalidade não afasta o dever de a CONTRATADA cumprir as obrigações remanescentes, quando assim determinado pela Administração, nem impede a adoção das medidas legais necessárias à continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades, as justificativas e os procedimentos legalmente exigidos.

16.2. A extinção poderá decorrer, entre outras hipóteses legalmente previstas, do descumprimento de cláusulas contratuais, da inexecução total ou parcial, de razões de interesse público devidamente justificadas ou de outras situações admitidas pela legislação.

16.3. Quando a extinção decorrer de conduta imputável à CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas legais pertinentes, inclusive aplicação de sanções, apuração de prejuízos e providências destinadas à continuidade do fornecimento, assegurado o devido processo legal.

16.4. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos, com observância dos direitos das partes, dos efeitos legalmente cabíveis e da necessidade de continuidade dos serviços públicos.

16.5. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante sua execução, nem afastará as obrigações que, por disposição legal ou contratual, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais no contexto da execução deste contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observando as instruções legítimas da Administração e as exigências legais aplicáveis.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

17.4. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual deverá ser comunicado à CONTRATANTE sem demora injustificada, com as informações disponíveis necessárias à avaliação e à adoção das medidas pertinentes.

17.5. A obrigação de confidencialidade não afasta os deveres legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, observadas as hipóteses de sigilo legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE E DA VEDAÇÃO A CONDUTAS ILÍCITAS

18.1. A CONTRATADA declara que observará a legislação aplicável à contratação pública, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, nem praticar atos que possam comprometer a legalidade e a integridade da contratação.

18.2. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração fatos relevantes de que tenha conhecimento e que possam indicar fraude, corrupção, conflito de interesses ou outra irregularidade relacionada à execução contratual, observadas as normas legais pertinentes.

18.3. A prática de atos ilícitos poderá ensejar a apuração de responsabilidades e a aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas demais normas pertinentes, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da motivação, da eficiência e do interesse público.

19.2. As comunicações formais entre as partes serão realizadas pelos meios admitidos no edital e nos atos administrativos pertinentes, inclusive por meio eletrônico institucional, desde que asseguradas a identificação do remetente, a integridade da comunicação e a comprovação de envio ou recebimento, quando necessária.

19.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como os dados de seus representantes, respondendo pelos efeitos decorrentes da omissão de atualização.

19.4. A tolerância eventual de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação não constituirá renúncia de direito, alteração contratual ou precedente obrigatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

20.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e dos atos que legalmente devam ser publicados, observados os arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada nos prazos e nas condições previstos na legislação, constituindo condição de eficácia do contrato quando assim determinado pela Lei nº 14.133/2021.

20.3. A CONTRATANTE manterá o instrumento contratual e seus aditamentos disponíveis ao público em sítio eletrônico oficial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

20.4. A publicação em diário oficial ou em outros meios oficiais aplicáveis observará as exigências legais e regulamentares incidentes sobre a Administração Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Picos, Estado do Piauí**, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta estabelecidas em lei, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, física ou eletronicamente, na forma admitida pela legislação, para que produza seus efeitos legais.

São José do Piauí–PI, ____ de _____ de 2026.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
Prefeito Municipal
Município de São José do Piauí–PI

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [CNPJ]

TESTEMUNHAS

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome: